



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1247 - Novembro/2024
Portaria - Nº 28/2024
(CCHL/UFPI)

Teresina, 21 de Novembro de 2024



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Centro de Ciências Humanas e Letras

PORTARIA CCHL/UFPI Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição da Comissão Eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de História/CCHL/CMPP/UFPI, biênio 2025-2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DEPARTAMENTAL E DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e, por Delegação do Conselho Departamental, em reunião do dia 28 de maio de 2013, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN/UFPI e considerando o Memorando Eletrônico 29/2024 - CCHIS/CCHL, de 19 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Eleitoral para a escolha de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Curso de História, biênio 2025-2027, composta pelos(as) Conselheiros(as) ROMINA JULIETA SANCHEZ PARADIZO DE OLIVEIRA, Titular e Presidente *Pro Tempore*, AUGUSTA DA ROCHA LOURES FERRAZ, Titular, VÂNIA SOARES BARBOSA, Titular e, JOSÉ RICARDO BARBOSA DIAS, Suplente.

Parágrafo único: A Presidente *Pro Tempore* convocará reunião preparatória para a escolha do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral.

Art. 2º A Comissão realizará a eleição com competência para, nos termos da Resolução nº 020/11-CONSUN/UFPI, coordenar todo o processo eleitoral, e ao final, apresentar à Presidente do Conselho Departamental Relatório Conclusivo.

Art. 3º A Comissão Eleitoral fará publicação de Edital de Convocação da Eleição, especificando:

I – data e horário da votação;

II – prazos, local, procedimentos e critérios para inscrição e homologação dos(as) candidatos(as);

III – prazos para impugnação da listagem nominal dos eleitores, para impugnação de candidaturas e para impugnação dos(as) eleitos(as).

Art. 4º Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados em local previamente designado pela Comissão Eleitoral no Edital de Convocação da Eleição.

Art. 5º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 022/93 – CONSUN/UFPI.

Art. 6º A Comissão Eleitoral concluirá os seus trabalhos em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI.

Teresina, 19 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Data: 19/11/2024 16:43:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDNA MARIA GOULART JOAZEIRO
Diretora do CCHL/UFPI